ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Água branca (PI), 22 de novembro de 2022.

Contratante:

Prefeitura Municipal de ÁGUA BRANCA- PI

Contratado:

ANDERSON PEREIRA DA SILVA 60205527302 - ME

Testemunhas:

_____
Cpf:

_____
Cpf:

Id:07383286EA6C198D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL NA LOCALIDADE CHAPADA DO URUBU NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.
FUNDAMENTO: Art. 23, I, alínea "b", lei nº 8.666/93.
EMPRESA VENCEDORA: THEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 27.500.805/0001-50.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: José Luiz Alves Machado, Prefeito Municipal.
CONTRATO: CONTRATO Nº 01.0712/2022
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.082.828,28 (Um milhão. Oitenta e dois mil, oitocentos vinte e oito reais, vinte e oito centavos)
FONTE: 500; 542.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022
VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Id:0471A7962F581987

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 010/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
VENCEDORA: THEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 27.500.805/0001-50
ASSUNTO: Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços nº 010/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL NA LOCALIDADE CHAPADA DO URUBU NO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de Preços nº 010/2022

O Prefeito do Município de **Batalha - PI**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade do objeto a ser contratado;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório em epígrafe em favor da empresa **THEC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 27.500.805/0001-50;** a qual foi declarada vencedora do certame, com o valor global de R$ 1.082.828,28 (Um milhão. Oitenta e dois mil, oitocentos vinte e oito reais, vinte e oito centavos)

Batalha - PI, 07 de dezembro de 2022.

José Luiz Alves Machado
Prefeito Municipal de Batalha - PI

Id:089B77FF47F6199C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ESTRUTURAS PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: EXTRUTURA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI; CNPJ/MF sob o nº 34.687.253/0001-05
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2022
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: José Luiz Alves Machado
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATO DE SALDO: CONTRATO PE Nº 02.0812/2022.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 977.018,00 (novecentos e setenta e sete mil, dezoito reais).
FONTE DE RECURSO: 500.
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.